

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 54000.111481/2024-92

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Contratação de serviço de internet fibra ótica para a Unidade Avançada de Chapecó, pois, atualmente, a Unidade Avançada do INCRA respectiva está com a contratação vigente dos serviços na iminência de encerrar-se, fato com potencial de impactar, sobremaneira, as missões institucionais de sua responsabilidade.
- 2.2. A proposta de contratação de link de acesso à Internet por fibra óptica visa, de maneira eficiente e eficaz, fornecer um pleno e constante alcance aos diversos sistemas do INCRA, como e-mail institucional, navegação web, ComprasNet, SICAF, SEI, entre outros.
- 2.3 Por fim, a proposta tem como objetivo melhorar o desempenho de alcance aos serviços corporativos e como consequência melhor desempenho nas variadas atividades exercidas, melhor atendimento ao público e economicidade na contratação dos serviços. A natureza deste objeto, de acordo com o art 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.4. A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de link de internet para

Identificação das necessidades de negócio	
1	Atendimento de serviço de internet para todo o público da unidade contratante.
2	A conexão deve ser segura e de velocidade compatível com o fluxo de uso da unidade contratante.
3	A transmissão de dados deve ser o mais estável possível de modo a manter a continuidade do negócio.
4	A solução deve prever a forma de instalação e disponibilização do serviço de acordo com a estrutura física da contratante.
5	A solução deve considerar o risco de perda de sinal do serviço de internet.
6	A velocidade planejada deve ser a velocidade contratada, devendo ser observada e controlada rotineiramente.
7	Os materiais da instalação deverão ser fornecidos pela Contratada.
8	Em casos de suporte e manutenção, deverá haver canal de comunicação para abertura de chamados disponível 24 horas.
9	A contratação deverá ser formalizada por contrato e possuir garantia durante a vigência desse.

Identificação das necessidades tecnológicas	
1	O acesso à internet deverá ser dedicado, full duplex, com 100% da velocidade contratada para download e upload.
2	A solução deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas.
3	Deve ser estabelecido a porcentagem de disponibilidade esperada para cada unidade.
4	O acordo de níveis de serviço devem prever o prazo máximo de resposta aceitável pela contratada para resolução de problema.
5	As interrupções do serviço devem ser previamente informadas e aprovadas pela contratada.
6	As medições de latência e perda de pacotes devem ser feitas entre a rede da UAC e a rede da contratada.
7	A contratada deverá disponibilizar endereços IPv4 públicos, válidos dos servidores DNS primário e secundário.
8	A solução deve prever o fornecimento de endereço IPv6 (Internet Protocol versão 6).
9	O serviço deverá permitir a criação de VPN's sem nenhuma interferência ou necessidade de liberação por parte da contratada.
10	Os equipamentos da contratada que serão disponibilizado para a UAD devem garantir interface Ethernet (RJ 45) nas terminações, para serem ligadas ao firewall ou switches da UAD.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC	
1	Estar alinhado aos dispositivos legais, destacando a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD/ME), que dispõe sobre o processo de contratações de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Informação e Informática (SISP).
2	Estar alinhada à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, criada pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
3	A(s) empresa(s) especializada(s) contratada(s) deve(m) estar devidamente autorizada(s) pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de serviço de acesso à Internet.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Operacional	Jandir Mella

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. O prazo de entrega, execução do serviço será de 10 (dez) dias após a notificação da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento ao fornecedor no endereço indicado no planejamento da contratação, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Serviços - CATSER.

4.3. Das diretrizes gerais de sustentabilidade a serem observadas são, nos termos do art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

4.3.1. I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.3.2. III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.3.3. VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.3.4. VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.5. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.7. Possibilitar acesso aos sistemas corporativos e externos que são necessários para o desempenho das atividades dos servidores da Unidade Avançada do INCRA localizada na cidade de Chapecó/SC.

4.8. Aplicar melhorias e o aperfeiçoamento contínuo, pois as tecnologias permitem esse avanço, com foco na transformação digital.

4.9. Acesso à Internet estável com alta disponibilidade e confiabilidade.

4.10. Permitir o alcance aos diversos serviços/sistemas disponíveis na WEB, tais como Compras.Gov; SisBACEN; Sou Gov, dentre outros.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para aquisição de serviço pela Administração Pública, predominam três tipos de seguintes soluções:

5.2 Solução 1: Aquisição através de SRP.

5.2.1. De modo geral acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem

de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

5.3. Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços.

5.3.1 Como fundamento no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço e aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na ata de registro de preços. Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

5.4. Solução 3: Dispensa de Licitação.

5.4.1 De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inc. II, art. 75, a dispensa de licitação em razão do valor pode ser utilizada para compras de bens de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), valor suficiente para atender a demanda, conforme quantitativos e valores apresentados no item 8 deste ETP. Entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 3, visto que existe urgência na contratação. Ressalta-se que as outras soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

5.5. Foram levantados preços junto aos fornecedores/prestadores de serviços no local onde está localizada a unidade, quando foi possível constatar a existência de empresas na área da UA de acordo com documentos presentes nos autos do processo.

5.6. Os valores levantados permitem inferir que os custos para a contratação dos serviços se encontram compatíveis com aqueles levantados na pesquisa de preços realizada nos sistemas oficiais preconizados na legislação pertinente.

5.7. Os valores se encontram explicitados no item 8. Estimativa do Valor da Contratação, em tabela elaborada pela equipe de planejamento da contratação em discussão.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

6.1.1. A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas, tais como: sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, Intranet, Internet, banco de dados, voz corporativa (VoIP) e vídeo.

6.1.2. O Link de conexão com a internet deve ser por fibra óptica.

6.2. Não deve estar atrelado a serviço de telefonia/assinatura básica mensal ou franquias de upload e download.

6.3. Deve incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento mínimo do serviço.

6.4. Deverão ser fornecidas as instruções mínimas para acesso as configurações do CPE.

6.5. Requisitos de manutenção, garantia e disponibilidade

6.5.1. Todos os requisitos citados se aplicam a todos os itens contratados.

6.5.2. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.5.3. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, que implique em substituição de componentes de hardware, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.5.4. Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às glosas por descumprimento de nível de serviço previstas no Termo de Referência.

6.5.5 Link de conexão banda larga com a Internet por fibra óptica de no mínimo 400 Mbps, sem serviço de telefonia /assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço, para a Unidade Avançada do INCRA localizada na cidade de Chapecó/SC. conforme quadro abaixo:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	26484	01 Link dedicado de conexão a internet, preferencialmente conectado por fibra óptica, apresentando velocidade mínima de 400 Mbps, sem serviço de telefonia /assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a instalação e funcionamento do serviço, para a Unidade Avançada do INCRA localizada na cidade de Chapecó/MS - Endereço: Edifício Vértice Office, R. Borges de Medeiros, Rua Guaporé, 897E - Sala 602 - Presidente Médici, Chapecó - SC, 89801-161.	Valor Mensal	60

6.6. Requisitos legais Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública.

6.6.1. Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos.

6.6.2 . Decreto lei 9.760/2019, de 11 de abril de 2019, que alterou o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

6.6.3. Orientação normativa AGU nº 38, de 13 de dezembro de 2011.

6.6.4. Na forma do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar no momento da entrega do objeto, a comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes.

6.6.5. Não haverá incidência de margem de preferência prevista no Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, que “Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, visto que a presente licitação não é voltada para empresas desenvolvedoras de software, e sim para empresas que comercializam equipamentos, as quais não recebem o certificado previsto no art. 2º, II, do Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014.

6.6.6. Instrução Normativa nº INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.7. Requisitos temporais

6.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.7.2. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos (ou horas corridas, quando definido em horas).

6.7.3. Todos os eventos de trabalho que envolvam participação de integrantes da CONTRATADA em ambiente da CONTRATANTE serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 17:00, exceto feriados, salvo acordo entre as partes e os necessários para o restabelecimento do serviço.

6.7.4. O prazo de início da execução das Ordem de Serviço de Fornecimento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da entrega ao Preposto da CONTRATADA por qualquer meio formal de comunicação, salvo quando definida outra data pela CONTRATANTE na Ordem.

6.7.5. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.

6.7.6. Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pela CONTRATANTE ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

6.7.7. Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logística preventivas ou reativas da CONTRATADA.

6.7.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar, os bens e/ou serviços no local indicado e no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço de fornecimento.

6.7.9. Os atendimentos de suporte e assistência técnica balcão devem ser prestados em local a ser indicado pela CONTRATADA, inclusive os de substituição de equipamentos.

6.7.10. Os equipamentos que apresentarem defeito ou mau funcionamento devem ter o problema sanado conforme previsto no item Nível Mínimo de Serviço.

6.8. Requisitos de segurança

6.8.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

6.8.2. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

6.8.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

6.8.4. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

6.8.5. Os equipamentos deverão possuir acesso às correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões fornecidas.

6.9. Requisitos sociais, ambientais e culturais

6.9.1. Quanto aos requisitos sociais, os profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências do INCRA, deverão apresentar-se vestido de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional do Instituto.

6.9.2. Os profissionais também deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

6.9.3. Aplicação da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

6.9.4. Os produtos que serão contratados neste certame deverão, no que couber, atender ao disposto no art. 5º, incisos III e IV, da IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

6.9.5. Na forma do parágrafo 1º, art. 5º, da IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverá ser apresentado certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que os bens utilizados na prestação do serviço atende aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

6.10. Garantia da contratação

6.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

6.10.1.1 Por, não haver complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

6.10.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

6.10.1.3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa da demanda é de 1 (um) link de de conexão banda larga por fibra ótica à internet para uso na Unidade Avançada do INCRA localizada na cidade de Chapecó/MS.

7.2. Após consulta dos valores existentes no mercado, foi verificado que o melhor custo benefício para o atendimento da UA seria de contratação do serviço de, no mínimo, 400 mbps, garantindo, assim, alta capacidade de conexão para que os servidores desempenhem suas atividades de forma adequada.

7.3. Foram pesquisadas contratações de outros órgãos públicos para atendimento de necessidades similares à demanda da presente contratação no sistema de preços do compras.gov.br. Ao final, foram identificadas duas possíveis alternativas:

7.3.1. Contratação de link de conexão banda larga por fibra ótica;

7.3.2. Contratação de link dedicado de conexão;

7.3.3. Contratação de link via satélite ou LTE (4.5g ou 5G).

7.4 De acordo com o levantamento a opção mais adequada às características das unidades e as condições de mercado e com melhor custo benefício ao caso, esta equipe entende ser aquela descrita no item 7.3.1.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.814,00

8.1. Valor médio global da despesa (R\$): 2.814,00 (dois mil, oitocentos e quatorze reais).

Item	Descrição	Unidade	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)
1	01 Link dedicado de conexão a internet, preferencialmente conectado por fibra óptica, apresentando velocidade mínima de 400 Mbps, sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a instalação e funcionamento do serviço, para a Unidade Avançada do INCRA localizada na cidade de Chapecó/SC.	Valor Mensal	R\$ 234,50	R\$ 2.814,00

8.2. O levantamento de preços foi realizado de acordo com o artigo 5º, IV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

8.3 Que, encaminhados três solicitações de orçamentos, conforme dita a IN SEGES supracitada, confeccionadas as referidas solicitações em consonância aos ditames nela estipulados, somente 2 (duas) empresas demonstraram interesse na contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Tendo em vista as peculiaridades do objeto, este não é passível de parcelamento e assim primando pela plena execução do mesmo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Nenhuma.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação **não** está alinhada com o planejamento desta SR, conforme Plano Anual de Contratações 2024(SEI 19773880). Assim, necessário aprovação do Gestor da SR(SC).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Manter e aumentar o nível de rendimento e disponibilidade dos serviços tecnológicos, beneficiando a comunidade administrativa e estudantil;

12.2. Manter e aumentar a disponibilidade dos sistemas para a comunidade acadêmica e público externo da UAC;

12.3. Manter e aumentar a qualidade do acesso aos serviços ofertados pela UAC.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra a necessidade de providências a serem adotadas diferente das atividades rotineiras e administrativas da UAC, sendo que a solução de aquisição proposta é uma atividade de rotina desde a oficialização de demanda até o recebimento do produto, conferência e ateste, pois são tarefas desenvolvidas diariamente e que não causarão impacto no dia a dia institucional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Com o intuito de mitigar os impactos ambientais, é imperativo que a empresa selecionada no certame cumpra todas as exigências legais de sustentabilidade, em todas as etapas do serviço, respeitando as normas de descarte de insumos e legislação específica, para manutenção de um meio ambiente equilibrado e sustentável.

14.2. Sempre que possível, e sem prejuízos à qualidade e funcionalidade dos serviços, serão empregados preferencialmente equipamentos que atendem à parâmetros sustentáveis, visando reduzir os impactos ambientais de produção e consumo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se a viabilidade da contratação, haja vista que a solução vislumbrada atende aos requisitos técnicos e econômicos pretendidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO RODRIGUES CAIRES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/09/2024 às 16:30:24.